



**GABINETE DA PREFEITA
DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**

DECLARAÇÃO

Eu, **ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**, na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, e em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública, submeto a presente declaração para formalizar a plena adoção das medidas saneadoras recomendadas pela Coordenadoria de Controle Interno.

**1. RELATÓRIO N° 01/2025 E RECOMENDAÇÃO OFÍCIO N° 48/2025 –
COMBUSTÍVEIS**

Foi determinada a substituição do servidor responsável pela fiscalização de combustíveis e pelo controle e preenchimento da planilha de abastecimento. O Servidor Sr. João Victor Rodrigues Barata de Moraes, CPF n° 122.073.474.86, foi substituído pelo Servidor Sr. Alexandre Luiz Luna de Souza, CPF n° 223.437.844.34, que passou a responder pela função. Ademais, foi implementada a utilização da planilha de controle de abastecimento sugerida pela Coordenadoria de Controle Interno.

**2. RELATÓRIO N° 02/2025 E RECOMENDAÇÃO OFÍCIO N° 52/2025 –
REMESSA TCE-PE**

Foi determinada a substituição do usuário do sistema, Sr. Gesanias Máximo Ribeiro da Paz, CPF n° 045.556.705.444, pela servidora Sra. Djanira Silva Santana, CPF n° 073.625.214.21, conforme consta na plataforma REMESSA TCE-PE, tornando-a a nova responsável pelo envio de informações ao Tribunal de Contas. Também foi determinada





a imediata alimentação do sistema, em estrita observância à Resolução do TCE que rege o tema.

3. RELATÓRIO N° 03/2025 E RECOMENDAÇÃO N° 109/2025 – MERENDA ESCOLAR DA CCI

Em conformidade com as recomendações do Controle Interno, determinou-se a contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema de gestão da merenda escolar, visando o controle informatizado de compra, estoque e distribuição de alimentos

4. RELATÓRIO 04/2025 E RECOMENDAÇÃO OFÍCIO N. 118/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025

Conforme sugerido pelo Controle Interno, os integrantes da Comissão de Monitoramento e outros servidores envolvidos na gestão direta da parceria participaram de curso de capacitação. Além disso, a elaboração de Relatórios Técnicos mensais de monitoramento é uma exigência para a liquidação e o pagamento das parcelas à Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Reviver Brasil.

5. Ofício nº 57/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Informamos o reforço na fiscalização de contratos administrativos com alocação de pessoal, instituindo checklists obrigatórios para conferência de obrigações trabalhistas (FGTS, salários e encargos). A medida visa prevenir a responsabilidade subsidiária do Município e evitar prejuízos decorrentes de omissões na fiscalização de empresas terceirizadas.

6. Ofício nº 60/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Confirmamos o encaminhamento à Procuradoria Geral para a análise e cobrança (administrativa ou judicial) dos valores constantes na Certidão de Débito nº 391/2017 do TCE-PE. As providências visam o atendimento à requisição do Ministério Público de Contas e a preservação do erário municipal.



7. Ofício nº 68/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Informamos o cumprimento do acordo judicial homologado nos autos do processo nº 0001291-68.2023.8.17.2980, referente à instalação de redes de proteção em quadra poliesportiva. A execução direta da obrigação reafirma o compromisso desta gestão com a celeridade e o respeito às decisões do Poder Judiciário.

8. Ofício nº 89/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Confirmamos a adoção imediata de medidas para o fornecimento contínuo de suplemento alimentar à menor assistida por decisão judicial. As Secretarias de Administração e Saúde coordenaram a aquisição e o fluxo logístico para garantir o cumprimento rigoroso da determinação e a proteção da saúde da beneficiária.

9. Ofício nº 103/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Informamos a instauração de procedimentos para a cobrança administrativa e, se necessário, execução judicial de débito imputado pelo TCE-PE, conforme Certidão nº 0696/19. A medida atende à requisição do MPCO e assegura a proteção do patrimônio público municipal em face de decisões do Tribunal de Contas.

10. Ofício nº 111/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Confirmamos a implementação de medidas corretivas na instrução processual de Benefícios Eventuais (Auxílio-Funeral). Instituímos o uso de checklist padrão e a obrigatoriedade de pareceres técnicos e sociais antes do pagamento, garantindo a transparência e a correta aplicação da Lei Municipal nº 343/2017.

11. Recomendação nº 01/2025 (Ofício nº 02/2025) da Coordenadoria de Controladoria Interno

Confirmamos a reestruturação do Portal da Transparência do Município, visando sanar as falhas de alimentação de dados identificadas. Foram designados servidores específicos para garantir que as informações sejam disponibilizadas no Portal do Município.



12. Ofício nº 25/2025 da Coordenadoria de Controladoria Interno

Em relação ao requerimento de Edivan Lourenço da Silva (Processo nº 0000168-74.2019.8.17.2980), confirmamos o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para a análise final de validade da RPV. A medida assegura que o pagamento judicial ocorra apenas após a certificação jurídica do trânsito em julgado e da forma correta de cumprimento.

Nazaré da Mata/PE, 16 de março de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA
VASCONCELOS
COUTINHO:58660178491

Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE
LIMA VASCONCELOS COUTINHO:58660178491
Dados: 2026.03.27 12:44:22 -03'00'

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

PREFEITA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE